



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-1114  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)



#### **LEI Nº 1.305, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

FUNCIONAL: 08.244.0048.2.060 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

**Art. 2º.** O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.219, de 21/09/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 13 de outubro de 2022.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Sueli Rosa  
Analista Administrativa

**Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114**

**Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000**

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 3 de 6



**Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)



### **LEI Nº 1.306, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

(Autoriza o poder executivo municipal custear despesas para confraternização em comemoração ao dia do servidor público, e dá outras providências).

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** A confraternização será realizada no dia 28 de outubro de 2022, data em que será comemorado o dia do Servidor Público, com um almoço oferecido para todos os servidores públicos do Município de Dirce Reis.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 13 de outubro de 2022.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Sueli Rosa  
Analista Administrativa

**Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114**

**Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000**

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 4 de 6

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)



### **DECRETO Nº 1.930, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito especial, através da Lei 1.305, de 13 de outubro de 2022, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

FUNCIONAL: 08.244.0048.2.060 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

**Art. 2º.** O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 13 de outubro de 2022.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Sueli Rosa  
Analista Administrativa

**Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114**

**Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000**

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 5 de 6



**Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)



### **DECRETO Nº 1.931, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.**

(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais nos dias que especifica e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”, legalmente estabelecida pelo artigo 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis (Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010);

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2022 (quarta-feira) – Dia de Finados, e

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o público, para o servidor e para a Administração Municipal, bem como o ponto facultativo no dia 01 de novembro;

CONSIDERANDO por fim, que o horário especial para o dia 28 de outubro, revela-se conveniente para o público, para o servidor e para a Administração Municipal, dia este em que será realizada a confraternização (almoço) em comemoração ao Dia do Funcionário Público nos termos da Lei 1.306, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

**Art. 1º.** Em substituição ao dia 28 de outubro de 2022, fica declarado ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira), em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”.

**Art. 2º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira).

**Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114**

**Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000**

**Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 617

Página 6 de 6



**Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: [administracao@dircereis.sp.gov.br](mailto:administracao@dircereis.sp.gov.br)



**Art. 3º.** Suspende o expediente de atendimento ao público na Creche Municipal, dia 28 de outubro de 2022.

**Art. 4º.** Estabelece horário especial de funcionamento, em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2022, das 7h às 13h.

**Art. 5º.** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 13 de outubro de 2022.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Sueli Rosa

Analista Administrativa

**Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114**

**Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000**

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)